



Glória do Goitá/PE, 03 de janeiro 2023

Ofício - 02/2023
Do - Conselho Tutelar
Para - Câmara Municipal de Glória do Goitá
Att: V. ex.ª Kaio Nery

Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no artigo 131 e tendo como suas atribuições o artigo 136 da lei federal 8069/90 de 13 de julho de 1990 e lei municipal 1.209/17 de 26 de setembro de 2017. Vem por meio deste, em **RESPOSTA** ao ofício 510/22 e requerimento verbal/2022, de 18 de novembro de 2022, o pedido de informações do vereador Sr. Wellington Andrade a este conselho, sobre o serviço de transporte oferecidos as crianças com aspectos autista, assunto esse que o conselho já tem conhecimento e foram feitas reuniões e notificações referentes ao mesmo.
Segue em anexo as documentações.

Sem mais para o momento, nossos sinceros agradecimentos.

Conselho Tutelar

CONSELHO TUTELAR
GG - PE
LEI: Nº 1.209/2017

Recebido
04/01/2023
10:57 h
Jauhanyp Beltrão



Glória do Goitá/PE, 04 de novembro 2022.

Ofício nº 111/2022

Do: Conselho Tutelar

PARA: Câmara de Vereadores de Glória do Goitá – PE

Ao: Vereador Wellington Bispo de Andrade

Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no artigo 131 e tendo como suas atribuições o artigo 136 da lei federal 8069/90 de 13 de julho de 1990 e lei municipal 1.209/17 de 26 de setembro de 2017. Venho por meio deste, **em resposta ao ofício de nº 452/2022**, em 01/11/2022, fizemos uma notificação coletiva para uma reunião com as mães das crianças portadoras de deficiências que fazem terapias e precisam se deslocar para Glória do Goitá, e Vitória de Santo Antão, na oportunidade esclarecemos sobre as denúncias a respeito do transporte, e todas as medidas já tomadas, onde já solicitamos uma reunião com a rede de proteção entre outros setores. As mães alegaram que realmente estava acontecendo negligências no transporte, mas tudo já foi regularizado, a Kombi já foi trocada, por outra em melhores condições, e o motorista também foi substituído, porém estão tendo dificuldades no horário das terças, pois são lugares diferentes e precisam chegar nos locais com antecedências, pois o atendimento é por ordem de chegada, as duas turmas saem exatamente as 7hs da manhã, estão em choque, as terapias de uma das turmas ficam atrasadas, ficando assim em atraso para o horário escolar. O Conselho Tutelar percebendo as dificuldades dessas famílias para se deslocar, solicita, se possível, que o atendimento para a turma que fica em Glória do Goitá, seja realizado no próprio distrito de Apoti, uma vez que essas crianças precisam frequentar as aulas com mais eficácia, e estão se deslocando vários dias por semana, além do que alguns têm mais limitações que outras. De outro modo, não havendo a

Recebido
07.11.22
10:14
Drauz



possibilidade do atendimento em Apoti, sugerimos que seja providenciado dois transportes para suprir a necessidade da terça feira.

Sem mais para o momento, nossos sinceros agradecimentos.

Nadlene da Silva Nascimento
conselheira

Nazaré Maria Martins de Santana
conselheira

Valdilene Maria da Silva Braz
Coordenadora/ conselheira

Marta de Melo Santos
conselheira

Maria Janice de Paula Siqueira
conselheira



Glória do Goitá/PE, 04 de novembro 2022.

Ofício nº 110/2022

Do: Conselho Tutelar

PARA: Secretaria de Saúde de Glória do Goitá – PE

Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no artigo 131 e tendo como suas atribuições o artigo 136 da lei federal 8069/90 de 13 de julho de 1990 e lei municipal 1.209/17 de 26 de setembro de 2017. Venho por meio deste **INFORMAR** que, no dia 01/11/2022, fizemos uma notificação coletiva para uma reunião com as mães das crianças portadoras de deficiências que fazem terapias e precisam se deslocar para Glória do Goitá, e Vitória de Santo Antão, na oportunidade esclarecemos sobre as denúncias a respeito do transporte, e todas as medidas já tomadas, onde já solicitamos uma reunião com a rede de proteção entre outros setores. As mães alegaram que realmente estava acontecendo negligências no transporte, mas tudo já foi regularizado, a Kombi já foi trocada, por outra em melhores condições, e o motorista também foi substituído, porém estão tendo dificuldades no horário das terças, pois são lugares diferentes e precisam chegar nos locais com antecedências, pois o atendimento é por ordem de chegada, as duas turmas saem exatamente as 7hs da manhã, estão em choque, as terapias de uma das turmas ficam atrasadas, ficando assim em atraso para o horário escolar. O Conselho Tutelar percebendo as dificuldades dessas famílias para se deslocar, solicita, se possível, que o atendimento para a turma que fica em Glória do Goitá, seja realizado no próprio distrito de Apoti, uma vez que essas crianças precisam frequentar as aulas com mais eficácia, e estão se deslocando vários dias por semana, além de que alguns têm mais limitações que outras. De outro modo, não havendo a possibilidade do atendimento em Apoti, sugerimos que seja providenciado dois transportes para suprir a necessidade da terça feira.

RECEBIDO

Data: 04/11/22

Royane



Sem mais para o momento, nossos sinceros agradecimentos.

Nadlene da Silva Nascimento
conselheiras

Nazaré Maria Martins de Santana
conselheiras

Valdilene Maria da Silva Braz
Coordenadora/ conselheira

Marta de Melo Santos
conselheira

Maria Janice de Paula Siqueira
conselheira

RECEBIDO
Data: 04/11/22
Rayane



Glória do Goitá/PE, 04 de novembro 2022.

Ofício nº 112/2022

Do: Conselho Tutelar

PARA: CMDCA de Glória do Goitá – PE

Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no artigo 131 e tendo como suas atribuições o artigo 136 da lei federal 8069/90 de 13 de julho de 1990 e lei municipal 1.209/17 de 26 de setembro de 2017. Venho por meio deste **INFORMAR** que, no dia 01/11/2022, fizemos uma notificação coletiva para uma reunião com as mães das crianças portadoras de deficiências que fazem terapias e precisam se deslocar para Glória do Goitá, e Vitória de Santo Antão, na oportunidade esclarecemos sobre as denúncias a respeito do transporte, e todas as medidas já tomadas, onde já solicitamos uma reunião com a rede de proteção entre outros setores. As mães alegaram que realmente estava acontecendo negligências no transporte, mas tudo já foi regularizado, a Kombi já foi trocada, por outra em melhores condições, e o motorista também foi substituído, porém estão tendo dificuldades no horário das terças, pois são lugares diferentes e precisam chegar nos locais com antecedências, pois o atendimento é por ordem de chegada, as duas turmas saem exatamente as 7hs da manhã, estão em choque, as terapias de uma das turmas ficam atrasadas, ficando assim em atraso para o horário escolar. O Conselho Tutelar percebendo as dificuldades dessas famílias para se deslocar, solicita, se possível, que o atendimento para a turma que fica em Glória do Goitá, seja realizado no próprio distrito de Apoti, uma vez que essas crianças precisam frequentar as aulas com mais eficácia, e estão se deslocando vários dias por semana, além do que alguns têm mais limitações que outras. De outro modo, não havendo a possibilidade do atendimento em Apoti, sugerimos que seja providenciado dois transportes para suprir a necessidade da terça feira.



Sem mais para o momento, nossos sinceros agradecimentos.

Nadlene da Silva Nascimento
conselheira

Nazaré Maria Martins de Santana
conselheira

Valdilene Maria da Silva Braz
Coordenadora/ conselheira

Marta de Melo Santos
conselheira

Maria Janice de Paula Siqueira
conselheira



Glória do Goitá, 31 de outubro 2022

Ofício – 108/2022


Do – Conselho Tutelar

Para- CMDCA

Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no artigo 131 e tendo como suas atribuições o artigo 136 da lei federal 8069/90 de 13 de julho de 1990 e lei municipal 1.209/17. Venho por meio deste, em **RESPOSTA** a notificação do CMDCA, que recebemos na data de hoje dia 31/10/2022. No dia 14/10/2022, solicitamos da secretária de Saúde, em especial ao Secretário Arthur, e recebemos a resposta da Secretária de Saúde dia 24 de outubro, com as providências tomadas, requisitadas e relação dos responsáveis que solicitamos, porém em reunião da rede dia 13 de Outubro do corrente ano ficou acordado que faríamos uma reunião, no próprio distrito de Apoti, mas até o momento não combinaram a data. Dia 28 de outubro, o Conselho Tutelar voltou a perguntar no grupo da rede de proteção, onde os membros da reunião estão neste grupo, mais uma vez não houve resposta, tendo em vista a emergência de sabermos como está realmente a situação, marcamos a reunião para amanhã dia 01 de novembro de 2022 às 14:00 horas, no distrito de Apoti, pois já entramos em contato com as mães.

Obs: Segue cópias da resposta da Saúde, e convite da Reunião e solicitação da reunião do WhatsApp.


Conselho Tutelar

Recebido
01/11/2022
12:45




CONVITE

Reunião com as mães das crianças que fazem terapias do Distrito de Apoti.

Dia: 01 de Novembro de 2022

Local: Casa da Juventude (antigo mercado)

Horário: 14:00 horas

*Para
Recebido
01.11.22
M: 13hs*

*Gentilino
do
Vilton*



Ata de presença reunião extraordinária

Local: Casa da juventude, Apoti - Data: 01/11/2022

NOME	ASSINATURA	ORGÃO
Maria das Dores Sousa		
Henice Ferreira de Moura Nascimento		
Adilene Pereira da C. Santos		
Amanda Costa dos Santos		
Maira Ribeiro Galvão		
Maria Pequena da Silva		
Fabiana Maria da Silva		
Allegromandia Rodrigues de Souza		
AYOÁ GOMES DOS SANTOS		
Mirtes Gláucia L. Silva		
Adilis Palmira de Paula		
Thone Marques Santos Moreira		
Rosete Lima dos Santos		
Placidene Yara da Silva Braz		
Nezuz M. Martins de Santana	Nezuz	Conselheira Tutelar Conselho Tutelar



Rua Capitão Manoel José da penha nº 19 – Centro Glória do Goitá-PE.

E-mail: conselhotutelarqloriadogoitape@gmail.com

Contato: (81) 9.9390-7195



PREFEITURA DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE
Secretaria Municipal de Saúde



OFÍCIO 284/2022

Glória do Goitá, 24 de outubro de 2022

Conselho Tutelar da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Sras. Nadlene da Silva, Nazaré Maria, Valdilene Maria, Marta de Melo e Maria Janice

Assunto: Resposta Ofício nº 102/2022

Senhoras Conselheiras,

A par de cumprimentá-las, em resposta ao ofício de nº 102/2022, a Secretaria Municipal de Saúde vem mui respeitosamente em relação às medidas tomadas sobre o ocorrido no dia 10 de outubro de 2022, lista dos assistidos e dos responsáveis legais por eles, e os dias dos atendimentos e quais serviços que são oferecidos a este público.

Nos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". A pessoa com deficiência deve gozar do estado de saúde mais elevado possível, garantindo o diagnóstico e a intervenção precoce e serviços para reduzir ao máximo e prevenir deficiências adicionais. Esses serviços devem estar disponíveis no local mais próximo da residência da pessoa e devem respeitar suas especificidades.

A Secretaria Municipal de Saúde de Glória do Goitá disponibiliza para as crianças o serviço de uma Kombi usada pelos autistas e seus pais para tratamento em Vitória de Santo Antão e na Unidade Mista Maria Gaião Guerra (UMMGG). Esse serviço é ofertado por uma terceirizada cuja razão social é Empresa Trend Empreendimentos e Serviços, localizada no Panco Igarassu/PE.

Tomamos ciência do fato ocorrido no dia 10 de outubro através de um vídeo divulgado nas redes sociais, onde a prestação de serviço de transporte ocorreu em um veículo de porte pequeno onde permite apenas 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista. Ou seja, o serviço ocorreu de forma inapropriada e em desacordo ao acordado. De modo que, as condições de desconforto e prejuízo ao tratamento das crianças, que ficam agitadas onde há aglomeração. Que através desse acontecido gera uma indignação tanto para as crianças, os pais e também para a sociedade.

Diante dessa negligência, esta Secretaria entrou em contato com a Empresa Trend, através de uma notificação solicitando esclarecimento e o imediato restabelecimento de outro veículo. Pois a nossa preocupação atual é o de garantir os direitos fundamentais dessas crianças, para que futuramente, seus direitos não sejam violados.

Para o caso em tela, em relação à resolutividade do problema ocorrido, a empresa Trend se responsabilizou em substituir o veículo. Essa substituição encontra-se em vigor, onde fora disponibilizado uma nova Kombi e o serviço está em funcionamento. Visando sempre atender aos que do serviço precisarem.



PREFEITURA DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

Secretaria Municipal de Saúde



Outra questão abordada pelas senhoras Conselheiras foi sobre os serviços ofertados a essas crianças. Atualmente, proporcionamos atendimento multidisciplinar às crianças com atraso no neurodesenvolvimento do nosso município, como também no Distrito de Apoti.

Sobre os serviços oferecidos temos o Centro de Especialidades Multidisciplinar Infantil-CEMI é um projeto que está em andamento que tem como objetivo promover assistência multidisciplinar através de intervenção precoce às crianças diagnosticadas com transtornos no neurodesenvolvimento.

Os atendimentos estão sendo realizados na Unidade Mista Maria Gaião Guerra, e na Clínica de Saúde Mental de forma temporária, pois o espaço físico onde será localizado o CEMI encontra-se em fase de adaptação para que possamos melhor atender aos que do serviço precisarem. Oferecemos as especialidades de TERAPIA OCUPACIONAL, FISIOTERAPIA, PSICÓLOGIA, PSICOPEDAGOGIA, PSIQUIATRA INFANTIL, E FONOAUDIÓLOGO. Conforme solicitado, segue abaixo a lista dos pacientes, seus respectivos responsáveis, e os dias de atendimento.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Arthur José Barros De Souza Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Arthur José B. S. Oliveira
Secretário de Saúde
Mat. 6038

Anexos:

- Lista dos assistidos e dos responsáveis legais por eles, e os dias dos atendimentos- Apoti;
- Lista dos assistidos e dos responsáveis legais por eles, e os dias dos atendimentos- Glória do Goitá;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Glória do Goitá, de de 2021.

CRIANÇA AUTISTA VITORIA DE SANTO ANTÃO

SEGUNDA FEIRA ÀS 07:20

CLINICA: EVOLUIR
CRIANÇA: LUIZ PEDRO NAZARIO
REPONSÁVEL: PATRICIA NAZARIO
TELEFONE: 9 9212-6101
ENDEREÇO: RUA CORTESIA Nº60, NOVA GLÓRIA
HORA DO TRATAMENTO:08:00

SEGUNDA FEIRA ÀS 12:00

CLINICA: CLINICA VIVENCIADO
CRIANÇA: PEROLA DOS SANTOS ANDRADE
REPONSÁVEL: MAYARA MARIA DOS SANTOS
TELEFONE: 9 9508-0787 OU 9 9724-3422
ENDEREÇO: RUA SANTA CRUZ, IRÃ,
HORA DO TRATAMENTO:13:00

CLINICA: ESPAÇO VIDA
CRIANÇA: JÓAO PEDRO MENESES DOS SANTOS
REPONSÁVEL: TALITA DA CONCEIÇÃO
TELEFONE: 9 7902-0760
ENDEREÇO: RUA CAPUCHINHO, IRÃ PROXIMO A MARIANO DO ESPTINHO.
HORA DO TRATAMENTO:13:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERÇA FEIRA ÀS 08:10

CLINICA: ESPAÇO DESENVOLVER
CRIANÇA: CEZÁR AUGUSTO SANTOS RODRIGUES
REPONSÁVEL: SEVERINA RODRIGUES
TELEFONE: 9 9673-1576
ENDEREÇO: RUA JOSE MAURICIO DA ROCHA, VILA DA CAIXA Nº36, PROXIMO A VIDRACARIA DE JULIO.
HORA DO TRATAMENTO: 09:00 ATÉ 12:00

TERÇA FEIRA

CLINICA: APAMI
CRIANÇA: ARTHUR DE ARAUJO
REPONSÁVEL: A MAE
TELEFONE: 9 9762-6251
ENDEREÇO: BELA VISTA, PROXIMO A PISCINA TOP LAZER, NA CASA DE PRETA QUE FAZ BOLO.
HORA DO TRATAMENTO: 13:00

CLINICA: UNE SAUDE
CRIANÇA: NAYARA YASMIN DE LIMA SANTANA
REPONSÁVEL: MARIA LIMA
TELEFONE: 9 9402-4147
ENDEREÇO: RUA ESPINDOLA,, NOVA GLÓRIA, Nº68, FICA NARUA DE SEU HELENO DA ÁGUA.
HORA DO TRATAMENTO: 13:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Lindaura de Holanda, nº 70 Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE |
Fone: (81) 3658-1156. CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CRIANÇA AUTISTA VITORIA DE SANTO ANTÃO

QUARTA FEIRA

CLINICA: EVOLUIR
CRIANÇA: KAIO MIGUEL
REPONSÁVEL: ALINE
TELEFONE: 9 9654-1923
ENDEREÇO: RUA AMARILDO NASCIMENTO, SANTA RITA, Nº40 ,PROXIMO A SERRALHARIA,NETO DE FUBA DO ALMOXARIFADO
HORA DO TRATAMENTO: 13:00

CLINICA: APAMI
CRIANÇA: MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA
REPONSÁVEL: DULCILENE MARIA DA SILVA
TELEFONE: 9 8970-4236 OU 9930-4044
ENDEREÇO: EM FRENTE AO BAR DE PAULINO, CASA DE PATRICIA DA AGRICULTURA, LOT PLANALTO
HORA DO TRATAMENTO: 13:00

CLINICA: APAMI
CRIANÇA: BRUNO GABRIEL ALVES DA CONCEIÇÃO
REPONSÁVEL: RISONETE
TELEFONE: 9 9475-1647
ENDEREÇO: CAMPO ALEGRE
HORA DO TRATAMENTO: 13:00

CLINICA: CLINICA VIVENCIARE
CRIANÇA: LUIZ MIGUEL
REPONSÁVEL: ANDRELLE
TELEFONE: 9 9885-6856
ENDEREÇO: CAMPO ALEGRE, PENULTIMA RUA PROXIMO A RODOVIA
HORA DO TRATAMENTO: 13:00'

CLINICA: ESPAÇO VIDA
CRIANÇA: ENZO GABRIEL VICENTE DE ALMEIDA
REPONSÁVEL: LUANA
TELEFONE: 9 8819-5890
ENDEREÇO: SÍTIO VIRAÇÃO, PROXIMO A CASA DE FARINHA DE ZÉ 18
HORA DO TRATAMENTO: 13:00

CLINICA: ESPAÇO VIDA
CRIANÇA: YASMIN ALANA
REPONSÁVEL: SABRINA
TELEFONE: 9 9590-7363
ENDEREÇO: RUA VITAL FELIX AGUIAR, COHAB, PROXIMO AO MERCADINHO JOSE
HORA DO TRATAMENTO: 13:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLINICA: ESPAÇO VIDA
CRIANÇA: DAVI MATHEUS
REPONSÁVEL: MICHELY
TELEFONE: 9 9278-5034
ENDEREÇO: CAMPO ALEGRE
HORA DO TRATAMENTO:13:00

CLINICA: ESPAÇO VIDA
CRIANÇA: LAZARO MATEUS NASCIMENTO SILVA
REPONSÁVEL: DOMINGAS
TELEFONE: 9 9405-0711
ENDEREÇO: CAMPO ALEGRE, PROXIMO A CLAUDIO BORRACHARIA, LOT
DAS CASS DA CAIXAS.
HORA DO TRATAMENTO:13:00

CLINICA: UNE SAÚDE
CRIANÇA: VALENTINA MARIA DO NASCIMENTO
REPONSÁVEL: VILMA MARIA
TELEFONE: 9 9249-1439
ENDEREÇO: RUA DJALMA DUTRA, 930, BARRACAO, AO LADO DO
ARMAZÉ DE JÚNIOR FERRAGENS.
HORA DO TRATAMENTO:13:00

GLÓRIA DO GOITÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

Unus contra non fortis

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Lindaura de Holanda, nº 70 Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE |
Fone: (81) 3658-1156. CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUINTA FEIRA

CLINICA: EVOLUIR
CRIANÇA: KAIO MIGUEL
REPONSÁVEL: ALINE
TELEFONE: 9 9654-1923
ENDEREÇO: RUA AMARILDO NASCIMENTO, SANTA RITA, Nº40 ,PROXIMO A SERRALHARIA, NETO DE FUBA DO ALMOXARIFADO
HORA DO TRATAMENTO: 13:00

CLINICA: EVOLUIR
CRIANÇA: LUIZ PEDRO NAZARIO
REPONSÁVEL: PATRICIA NAZARIO
TELEFONE: 9 9212-6101
ENDEREÇO: RUA CORTESIA Nº60, NOVA GLÓRIA
HORA DO TRATAMENTO: 08:00



Unidos como não fomos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEXTA FEIRA

CLINICA: UNE SAUDE

CRIANÇA: NAYARA YASMIN DE LIMA SANTANA

REPONSÁVEL: MARIA LIMA

TELEFONE: 9 9402-4147

ENDEREÇO: RUA ESPINDOLA,,NOVA GLÓRIA,Nª68, FICA NARUA DE SEU HELENO DA ÁGUA.

HORA DO TRATAMENTO:13:00

CLINICA: CLINICA VIVENCIADO

CRIANÇA: JOSE KONRADO DOS SANTOS ANDRADE.

REPONSÁVEL: MAYARA MARIA DOS SANTOS

TELEFONE: 9 9508-0787 OU 9 9724-3422

ENDEREÇO: RUA SANTA CRUZ, IRÃ,

HORA DO TRATAMENTO:13:00

CLINICA: ESPAÇO DESENVOLVER

CRIANÇA: CEZÁR AUGUSTO SANTOS RODRIGUES

REPONSÁVEL: SEVERINA RODRIGUES

TELEFONE: 9 9673-1576

ENDEREÇO: RUA JOSE MAURICIO DA ROCHA, VILA DA CAIXA Nª36, PROXIMO A VIDRACARIA DE JULIO.

HORA DO TRATAMENTO:09:00 ATÉ 12:00

CLINICA: APAMI

CRIANÇA:ARTHUR DE ARAUJO

REPONSÁVEL: A MAE

TELEFONE: 9 9762-6251

ENDEREÇO: BELA VISTA,PROXIMO A PISCINA TOP LAZER , NA CASA DE PRETA QUE FAZ BOLO.

HORA DO TRATAMENTO:13:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



POLICLINICA DJALMA PAES - APOTI - GLÓRIA DO GOITÁ - PE /TRATAMENTO DOMICILIAR (TFD)

DIAS	PACIENTES	ACOMPANHANTES	HOSPITAL	HORA	ENDEREÇO	TELEFONE	CARRO
SEGUNDA - FEIRA	NOEMI DENICE DO NASCIMENTO	DENICE FERREIRA DE MELO NASCIMENTO	ESPAÇO VIDA	07h00min	SITIO GAMILEIRA	9.9163-7051	KOMBI
	CALEB GABRYEL DE PAIVA SILVA	ADILES VALMIRA DE PAIVA	ESPAÇO VIDA	07h00min	RUA DO CAJÁ - APOTI	9.8296-5306	KOMBI
	YASMIM SOFIA PEREIRA DA SILVA	MIRTIS GLEIDE DA CONCEIÇÃO	ESPAÇO VIDA	07h00min	RUA DO CAJÁ - APOTI	9.8106-0528	KOMBI
	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	LADILMA JOSEFA DA COSTA SANTOS	ESPAÇO VIDA	07h00min	SITIO GAMILEIRA	9.9178-7689	KOMBI
	ÂNGELO MANOEL RIBEIRO DA SILVA	MAIZE RIBEIRO FELICIANO	ESPAÇO VIDA	07h00min	RUA ALFREDO SOTERO - APOTI	9.8269-4552	KOMBI
	HELOYSA GABRIELY SANTOS	JOSETE JOANA DOS SANTOS	UNI SAÚDE	11h30min	RUA JOAQUIM JOSÉ CORREIA - APOTI	9.8309-9407	KOMBI
	VINICIUS GABRIEL SILVA DOS SANTOS	LUCIANA MARIA DA SILVA	ESPAÇO VIDA	07h00min		9.8113-3293	KOMBI
TERÇA - FEIRA	ARYANE DOS SANTOS BARBOZA	IVONE MARIA DOS SANTOS MOURA	APAMI	07h00min	SITIO OLHO D'ÁGUA	9.8959-0465	KOMBI
	HELOYSA GABRIELY SANTOS	JOSETE JOANA DOS SANTOS	UNI SAÚDE	11h30min	RUA JOAQUIM JOSÉ CORREIA - APOTI	9.8309-9407	KOMBI
	IZABELLE RODRIGUES DOS SANTOS	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA	ESPAÇO VIDA	07h00min		9.7316-9349	KOMBI
	ANA BEATRIZ NOGUEIRA DA SILVA SANTOS	MARIA NOGUEIRA DA SILVA	ESPAÇO VIDA	07h00min		9.8290-1500	KOMBI
	WLADIMIR LEANDRO DOS SANTOS	AYNOÁ GOMES DA SILVA	ESPAÇO VIDA	11h30min	SITIO BOA VISTA	9.9130-2639	KOMBI
QUARTA - FEIRA	ARYANE DOS SANTOS BARBOZA	IVONE MARIA DOS SANTOS MOURA	ESPAÇO VIDA	07h00min	SITIO OLHO D'ÁGUA	9.8959-0465	KOMBI
	YASMIM SOFIA PEREIRA DA SILVA	MIRTIS GLEIDE DA CONCEIÇÃO	ESPAÇO VIDA	07h00min	RUA DO CAJÁ - APOTI	9.8106-0528	KOMBI
	NOEMI DENICE DO NASCIMENTO	DENICE FERREIRA DE MELO NASCIMENTO	ESPAÇO VIDA	07h00min	SITIO GAMILEIRA	9.9163-7051	KOMBI
	ÂNGELO MANOEL RIBEIRO DA SILVA	MAIZE RIBEIRO FELICIANO	ESPAÇO VIDA	07h00min	RUA ALFREDO SOTERO - APOTI	9.8269-4552	KOMBI
QUINTA - FEIRA	ARTHUR HENRIQUE SOUZA DE SANTANA	LUANA DA CONCEIÇÃO SOUZA	APAMI	11h30min	SITIO MULUNGU	9.9256-9548	KOMBI
	GIOVANA MARIA DOS SANTOS SILVA	AMANDA CARLOS DOS SANTOS	ESPAÇO VIDA	07h00min	RUA NOVA - APOTI	9.8155-4504	KOMBI
	ÂNGELO MANOEL RIBEIRO DA SILVA	MAIZE RIBEIRO FELICIANO	ESPAÇO VIDA	07h00min	RUA ALFREDO SOTERO - APOTI	9.8269-4552	KOMBI
	YASMIM SOFIA PEREIRA DA SILVA	MIRTIS GLEIDE DA CONCEIÇÃO	ESPAÇO VIDA	07h00min	RUA DO CAJÁ - APOTI	9.8106-0528	KOMBI
	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	LADILMA JOSEFA DA COSTA SANTOS	ESPAÇO VIDA	07h00min	SITIO GAMILEIRA	9.9178-7689	KOMBI
	VINICIUS GABRIEL SILVA DOS SANTOS	LUCIANA MARIA DA SILVA	ESPAÇO VIDA	07h00min		9.8113-3293	KOMBI
	IZABELLE RODRIGUES DOS SANTOS	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA	ESPAÇO VIDA	07h00min		9.7316-9349	KOMBI
	IZABELLE RODRIGUES DOS SANTOS	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA	ESPAÇO VIDA	07h00min		9.7316-9349	KOMBI
SEXTA - FEIRA	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	LADILMA JOSEFA DA COSTA SANTOS	ESPAÇO VIDA	07h00min	SITIO GAMILEIRA	9.9178-7689	KOMBI
	ÂNGELO MANOEL RIBEIRO DA SILVA	MAIZE RIBEIRO FELICIANO	ESPAÇO VIDA	07h00min	RUA ALFREDO SOTERO - APOTI	9.8269-4552	KOMBI
	NOEMI DENICE DO NASCIMENTO	DENICE FERREIRA DE MELO NASCIMENTO	APAMI	11h30min	SITIO GAMILEIRA	9.9163-7051	KOMBI
	LUCAS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS	MARIA DAS DORES SOUZA	APAMI	11h30min	SITIO GAMILEIRA	9.8275-3659	KOMBI
	YASMIM SOFIA PEREIRA DA SILVA	MIRTIS GLEIDE DA CONCEIÇÃO	APAMI	11h30min	RUA DO CAJÁ - APOTI	9.8106-0528	KOMBI
	WLADIMIR LEANDRO DOS SANTOS	AYNOÁ GOMES DA SILVA	ESPAÇO VIDA	11h30min	SITIO BOA VISTA	9.9130-2639	KOMBI
	ESTELINA TEREZINHA DA SILVA	SEM ACOMPANHANTE	ESPAÇO VIDA	11h30min	SITIO GAMILEIRA	9.8995-9181	KOMBI
	IZABELLE RODRIGUES DOS SANTOS	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA	ESPAÇO VIDA	07h00min		9.7316-9349	KOMBI
TERÇA - FEIRA MANHA - GLORIA	YASMIM SOFIA PEREIRA DA SILVA	MIRTIS GLEIDE DA CONCEIÇÃO	GLÓRIA - MISTA	07h00min	RUA DO CAJÁ - APOTI	9.8106-0528	KOMBI
	NOEMI DENICE DO NASCIMENTO	DENICE FERREIRA DE MELO NASCIMENTO	GLÓRIA - MISTA	07h00min	SITIO GAMILEIRA	9.9163-7051	KOMBI
	ÂNGELO MANOEL RIBEIRO DA SILVA	MAIZE RIBEIRO FELICIANO	GLÓRIA - MISTA	07h00min	RUA ALFREDO SOTERO - APOTI	9.8269-4552	KOMBI
	GIOVANA MARIA DOS SANTOS SILVA	AMANDA CARLOS DOS SANTOS	GLÓRIA - MISTA	07h00min	RUA NOVA - APOTI	9.8155-4504	KOMBI
	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	LADILMA JOSEFA DA COSTA SANTOS	GLÓRIA - MISTA	07h00min	SITIO GAMILEIRA	9.9178-7689	KOMBI
	LUCAS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS	MARIA DAS DORES SOUZA	GLÓRIA - MISTA	07h00min	SITIO GAMILEIRA	9.8275-3659	KOMBI
QUINTA FEIRA - TARDE GLORIA	GIOVANA MARIA DOS SANTOS SILVA	AMANDA CARLOS DOS SANTOS	GLÓRIA - MISTA	12h00min	RUA NOVA - APOTI	9.8155-4504	KOMBI
	NOEMI DENICE DO NASCIMENTO	DENICE FERREIRA DE MELO NASCIMENTO	GLÓRIA - MISTA	12h00min	SITIO GAMILEIRA	9.9163-7051	KOMBI
	ÂNGELO MANOEL RIBEIRO DA SILVA	MAIZE RIBEIRO FELICIANO	GLÓRIA - MISTA	12h00min	RUA ALFREDO SOTERO - APOTI	9.8269-4552	KOMBI

[Handwritten signature]

Notificação

Recebido
Eduarda de Sampaio
31-10-2022

Att: Ao Conselho Tutelar

Att: Ao Conselho Municipal de Saúde

Att; A V. Ex.^a Prefeita a Sr^a Adriana Paes

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Glória do Goitá, PE, COMDCA-GG, representado pelo Sr. **Gilson do Amaral Leão**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à disposição na Lei Municipal nº 760/94, e a Coordenadora da Rede de Proteção à Infância e Adolescência do Município de Glória do Goitá, A Sr^a **Elizangela Maria da Silva Luz**, vem por meio desta, **notificar** os referidos a cima citados, sobre denúncias feitas através das redes sociais, sobre o conhecimento de violações de direito à crianças e adolescentes com Autismo, sendo transportadas para atendimento médico em outras cidades de forma inadequada. Na ocasião, este Conselho notificou o Conselho Tutelar de acordo com o documento em anexo datado em 11 de março do corrente ano. Também em anexo, consta a convocatória enviada pelo CMDCA com data de 11 de outubro para tratar sobre novas denúncias com o mesmo teor. Em anexo consta a ata de presença dos participantes. No dia 13 de outubro houve outro encontro com a participação do denunciante o Sr^o Wellington Andrade, vereador do município e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos convocada pelo Conselho Tutelar, como conta na ata de presença em nexos. Neste momento ficou definido que o denunciante encaminharia aos órgãos presentes documentos que comprovavam as denúncias para que fossem tomadas providências cabíveis, tendo em vista a NÃO solução do caso. Também em anexo constam documentos recebidos pelo o CMDCA e a Rede de Proteção da Câmara de Vereadores

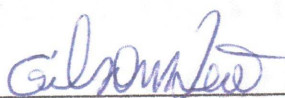
deste município, onde os mesmos fazem um pedido de informação a V. Ex. Prefeita deste Município a Sr^a Adriana Paes a cerca de três perguntas distintas.

Diante de todo o exposto, aguardamos uma resposta com mais brevidade possível, esclarecendo quais soluções para o caso.

Desde já, agradecemos a compreensão e os votos de estimo.

Glória do Goitá - PE, 28 de novembro de 2022

Atenciosamente,



Gilson do Amaral Leão

Presidente do CMDCA - GG



Elizangela Maria da Silva Luz

Coordenadora da Rede de Proteção - GG

GILSON DO AMARAL LEÃO

PRESIDENTE DO CONSELHO DE DEFESA DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES - CMDCA - GG - PE
GESTOR MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE FMDCA - GG - PE

PORTARIA: 199/2008

LEI: Nº 760/1994 - CMDCA | CNPJ: 04.325.373/0001-93

LEI: Nº 759/1994 - CMDCA | CNPJ: 09.638.702/0001-70



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

Ofício nº 451/2022 – GP

Glória do Goitá, 17 de outubro de 2022.

**Ao: Presidente do COMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Sr. Gilson do Amaral Leão.**

Assunto: Cópia do Requerimento Verbal – 2022.

Autoria do Vereador:

Sr. Wellington Bispo de Andrade.

Cumprimentando-o cordialmente, é o presente para dar conhecimento, conforme anexo, o Requerimento acima referenciado, **APROVADO** por unanimidade de votos em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de outubro do ano em curso para as devidas providências pertinentes.

Sem mais subscrevemo-nos, renovando votos de elevada estima e superlativa consideração.

**Atenciosamente.
Câmara Municipal de Vereadores
Glória do Goitá-PE
Valdeir Félix de Andrade
Presidente da Câmara
Matrícula 37**

Valdeir Félix de Andrade

**Valdeir Félix de Andrade
- Presidente -**

*Recebido
29.10.22
J. Wanderley*



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

REQUERIMENTO VERBAL/2022

Requeiro a mesa, depois de ouvido em plenário e cumprida às formalidades do Regimento Interno que seja feito um **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** a V. Ex.^a Prefeita deste Município a Sra. **ADRIANA PAES**, extensivo a Secretaria Municipal de Saúde para que esclareça as seguintes informações:

- 1) Por que esse problema persiste?
- 2) Quais os carros estão escalados para fazer o transporte das Crianças com Transtorno Espectro Autista?
- 3) Enviar a esta Casa Legislativa a escala completa com horário, dia, e itinerário de carros e nomes dos motoristas responsáveis por esse transporte das crianças com Transtorno Espectro Autista e suas mães.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais vereadores, considerando que mais um descaso identificado em nosso município. Recebi via whatsapp, uma denúncia de mães de crianças com Autismo, que elas e suas crianças estão sendo transportadas para outras cidades de forma **DESUMANA**, para fazer os tratamentos. Segundo a denúncia, o veículo tem feito o transporte de várias crianças e adultos de uma única vez, o que não é permitido segundo resoluções do estado e do Ministério da Saúde. Isso é um Absurdo e não podemos nos calar. Enquanto fiscalizador da lei, venho de contar com o apoio de meus ilustres pares para esclarecermos essa situação e que essa situação seja resolvida de imediato.

Dá-se conhecimento ao Ministério Público, ao COMDCA, ao Conselho Tutelar Municipal e a Rede de Proteção de nossa cidade.

APROVADO POR
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

10/10/2022

Alberto Petrucio B. da Silva
Asst. Legislativo - Port. 017/2016

Casa Jose Correia de Oliveira, 10 de outubro de 2022.

WELLINGTON ANDRADE
VEREADOR/AUTOR

Recebido
10/10/2022
13:00h
Gloria do Goitá



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá.

Casa José Correia de Oliveira

Ofício nº 453/2022 – GP

Glória do Goitá, 17 de outubro de 2022.

A: Rede de Proteção de Glória do Goitá – PE.

Assunto: Cópia do Requerimento Verbal – 2022.

Autoria do Vereador:

Sr. Wellington Bispo de Andrade.

Cumprimentando-o cordialmente, é o presente para dar conhecimento, conforme anexo, o Requerimento acima referenciado, **APROVADO** por unanimidade de votos em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de outubro do ano em curso para as devidas providências pertinentes.

Sem mais subscrevemo-nos, renovando votos de elevada estima e superlativa consideração.

Atenciosamente.

Câmara Municipal de Vereadores de
Glória do Goitá-PE
Valdeir Félix de Andrade
Presidente da Câmara
Matricula 37

Valdeir Félix de Andrade

**Valdeir Félix de Andrade
- Presidente -**

*Recebido
19-10-22*

CONVOCATÓRIA

Recebido
Eduarda de Santana
11-10-2022

Att.: Circular

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Glória do Goitá, PE, COMDCA-GG, representado pelo Sr. **Gilson do Amaral Leão**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à disposição na Lei Municipal nº 760/94, vem por meio desta, **convocar**, Conselho tutelar, Secretaria de saúde, secretaria de políticas sociais e a Rede de proteção para uma reunião, hoje as 14h na sede do COMDICA, sobre denúncias feitas através das redes sociais, sobre o conhecimento de violações de direito à crianças e adolescentes com Autismo, sendo transportadas para atendimento médico em outras cidades de forma inadequada

Tendo em vista o Artigo 70 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990

Art. 70. É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 70-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão atuar de forma articulada na elaboração de políticas públicas e na execução de ações destinadas a coibir o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante e difundir formas não violentas de educação de crianças e de adolescentes, tendo como principais ações: (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

I - a promoção de campanhas educativas permanentes para a divulgação do direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

Rua Luzinete Alves de Vasconcelos, nº 196, Santa Rita. Glória do Goitá/ PE.

CEP: 55620-000 - CNPJ: 04.325.373/0001-93 - Fone: 999393596.

E-mail: cmdcagloria@gmail.com Facebook: [cmdcagloria@gmail.com](https://www.facebook.com/cmdcagloria@gmail.com)

Instagram: [@cmdcagloria](https://www.instagram.com/cmdcagloria)



II - a integração com os órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, com o Conselho Tutelar, com os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e com as entidades não governamentais que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

III - a formação continuada e a capacitação dos profissionais de saúde, educação e assistência social e dos demais agentes que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

IV - O apoio e o incentivo às práticas de resolução pacífica de conflitos que envolvam violência contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

V - a inclusão, nas políticas públicas, de ações que visem a garantir os direitos da criança e do adolescente, desde a atenção pré-natal, e de atividades junto aos pais e responsáveis com o objetivo de promover a informação, a reflexão, o debate e a orientação sobre alternativas ao uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante no processo educativo; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

VI - a promoção de espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social e de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

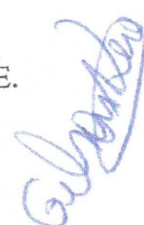
Parágrafo único. As famílias com crianças e adolescentes com deficiência terão prioridade de atendimento nas ações e políticas públicas de prevenção e proteção. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

Rua Luzinete Alves de Vasconcelos, nº 196, Santa Rita. Glória do Goitá/ PE.

CEP: 55620-000 - CNPJ: 04.325.373/0001-93 - Fone: 999393596.

E-mail: cmdcagloria@gmail.com Facebook: [cmdcagloria@gmail.com](https://www.facebook.com/cmdcagloria/)

Instagram: [@cmdcagloria](https://www.instagram.com/cmdcagloria)



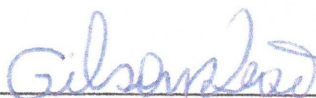
Art. 70-B. As entidades, públicas e privadas, que atuem nas áreas a que se refere o art. 71, dentre outras, devem contar, em seus quadros, com pessoas capacitadas a reconhecer e comunicar ao Conselho Tutelar suspeitas ou casos de maus-tratos praticados contra crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014)

Parágrafo único. São igualmente responsáveis pela comunicação de que trata este artigo, as pessoas encarregadas, por razão de cargo, função, ofício, ministério, profissão ou ocupação, do cuidado, assistência ou guarda de crianças e adolescentes, punível, na forma deste Estatuto, o injustificado retardamento ou omissão, culposos ou dolosos. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014)

Desde já, agradecemos a compreensão e os votos de estimo.

Atenciosamente:

Glória do Goitá - PE, 11 de outubro de 2022.



Gilson do Amaral Leão

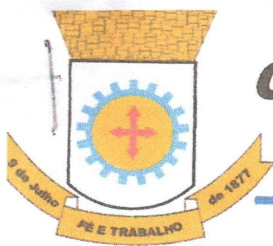
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA-GG



ATA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA

Glória do Goitá-PE, 11 de outubro de 2022

ORDEM	NOME	INSTITUIÇÃO	TELEFONE/E-MAIL
01	Gilson de Amorim Leão	Comdió	9939-3596
02	Elizangela Maria da Silva Luz		
03	Edilene Maria da S. Braz	Conselho Tutelar	9.9722-6344
04	Renat André Nunes	P. Saúde Municipal	9.9973-6287
05	Rafael Venilton dos Santos	Secretaria Políticas Sociais/PCAT	90770-3737
06	Pâmela de Fátima da S. Melo	Secretaria de Saúde	99937-8669
07	Marta de Melo Santos	Conselho Tutelar	9.9409-4267
08			
09			
10			



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

Ofício nº 452/2022 – GP

Glória do Goitá, 17 de outubro de 2022.

Ao: Conselho Tutelar Municipal.

Assunto: Cópia do Requerimento Verbal – 2022.

Autoria do Vereador:

Sr. Wellington Bispo de Andrade.

Cumprimentando-o cordialmente, é o presente para dar conhecimento, conforme anexo, o Requerimento acima referenciado, **APROVADO** por unanimidade de votos em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de outubro do ano em curso para as devidas providências pertinentes.

Sem mais subscrevemo-nos, renovando votos de elevada estima e superlativa consideração.

Atenciosamente.

Câmara Municipal de Vereadores G.
Glória do Goitá-PE
Valdeir Félix de Andrade
Presidente da Câmara
Matrícula 37

Valdeir Félix de Andrade

**Valdeir Félix de Andrade
- Presidente -**

*Recebido
Eduarda de Santana
19/10/2022*



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

REQUERIMENTO VERBAL/2022

Requeiro a mesa, depois de ouvido em plenário e cumprida às formalidades do Regimento Interno que seja feito um **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** a V. Ex.^a Prefeita deste Município a Sra. **ADRIANA PAES**, extensivo a Secretaria Municipal de Saúde para que esclareça as seguintes informações:

- 1) **Por que esse problema persiste?**
- 2) **Quais os carros estão escalados para fazer o transporte das Crianças com Transtorno Espectro Autista?**
- 3) **Enviar a esta Casa Legislativa a escala completa com horário, dia, e itinerário de carros e nomes dos motoristas responsáveis por esse transporte das crianças com Transtorno Espectro Autista e suas mães.**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais vereadores, considerando que mais um descaso identificado em nosso município. Recebi via whatsapp, uma denúncia de mães de crianças com Autismo, que elas e suas crianças estão sendo transportadas para outras cidades de forma DESUMANA, para fazer os tratamentos. Segundo a denúncia, o veículo tem feito o transporte de várias crianças e adultos de uma única vez, o que não é permitido segundo resoluções do estado e do Ministério da Saúde. Isso é um Absurdo e não podemos nos calar. Enquanto fiscalizador da lei, venho de contar com o apoio de meus ilustres pares para esclarecermos essa situação e que essa situação seja resolvida de imediato.

Dá-se conhecimento ao Ministério Público, ao COMDCA, ao Conselho Tutelar Municipal e a Rede de Proteção de nossa cidade.

APROVADO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS

EM 10/10/2022

Alberto Petrucio B. da Silva
Asst. Legislativo - Port. 017/2016

Casa Jose Correia de Oliveira, 10 de outubro de 2022.

**WELLINGTON ANDRADE
VEREADOR/AUTOR**

Recebido
30.10.2022
30.00h
Amanda
gom



Glória do Goitá/PE, 14 de outubro 2022.

Ofício nº 102/2022

Do: Conselho Tutelar

PARA: Secretária de Saúde

ATT: Secretário de Artur

Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no artigo 131 e tendo como suas atribuições o artigo 136 da lei federal 8069/90 de 13 de julho de 1990 e lei municipal 1.209/17 de 26 de setembro de 2017. Venho por meio deste, **SOLICITAR** informações das providências tomadas em relação a denúncia formalizada pelo vereador WELLINGTON ANDRADE, em relação a má condição do transporte das crianças com (Transtorno do Aspecto Autista) TEA, do distrito de Apoti, onde tivemos ciência através das redes sociais, o conselho decidiu em colegiado, se reunir com a rede municipal principalmente com a secretária de Saúde, para solucionar o fato acontecido, onde foi alegado pelo vereador Wellington Andrade que o problema não é solucionado, persiste e sempre as mães informa ao mesmo de novos episódios, como é a forma de transportar seus filhos. Porém em outras denúncias feitas pelo mesmo, SOLICITAMOS da saúde providências e foi justificado que o fato estava resolvido, em contato com essas mães, o conselho não obteve muito êxito pois foi negado o acontecido recente, mas em vídeo apresentado pelo vereador citado acima em reunião com a rede de garantia de direitos, o fato é ocorrido, segundo o denunciante as mães que negaram a denúncia tem receio de represálias, na reunião estavam presentes à Saúde, CMDCA, Rede de proteção, Conselho tutelar e o vereador Wellington Andrade na última quinta-feira dia 13 de outubro de 2022, no espaço Dielma Festa, onde ficou acordado que enviaríamos um ofício solicitando quais providências foram adotadas nesta situação, uma vez que a saúde também ficou ciente do fato nas redes sociais. Na oportunidade solicitamos também, a



Conselho Tutelar da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 1.209/2017



relação desses assistidos e dos responsáveis legais por eles, e os dias dos atendimentos e quais serviços que são oferecidos a este público, para ouvirmos e acompanharmos, requisitamos também resposta deste ofício o mais breve possível, no limite de prazo de 5(cinco) dias úteis pois trata-se de criança e tem toda prioridade.

OBS: Se possível enviar notificação das providências tomadas com o responsável pelo transporte, e a lista com os nomes dos assistidos e dias das terapias.

Sem mais para o momento, nossos sinceros agradecimentos.

Nadlene da Silva Nascimento
conselheiras

Nazaré Maria Martins de Santana
conselheiras

Valdilene Maria da Silva Braz
Coordenadora/ conselheira

Marta de Melo Santos
conselheira

Maria Janice de Paula Siqueira
conselheira

RECEBIDO EM
18 / 10 / 2022
Diana



OFÍCIO CIRCULAR Nº 03/2022

Glória do Goitá-PE, 11 de outubro de 2022.

Do Conselho Tutelar de Glória do Goitá-PE
Aos Agentes das Políticas Públicas governamentais e não governamentais

Assunto: Reunião extraordinária

Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no artigo 131 e tendo como suas atribuições o artigo 136 da lei federal 8069/90 de 13 de julho de 1990 e lei municipal 1.209/17 de 26 de setembro de 2017.

Venho por meio deste, **CONVOCAR**, V. Ex^a. Para participarem de uma reunião extraordinária deste órgão, onde juntos adotaremos uma medida cabível sobre a denúncia apresentada pelo vereador WELLINGT ANDRADE, no dia 10 de outubro de 2022 nas redes sociais, em relação as más condições dos transportes para as crianças do com TEA(Transtorno do Espectro Autista) que fazem acompanhamentos em outros municípios e precisam se deslocarem, e na oportunidade esclareceremos outras medidas que já foram executadas por este órgão em relação à este mesmo público.

Local: Dielma Festa

Data: 13 de outubro de 2022

Horário: 09:00

*Carla
11/10/22*

*Carla
11/10/22
13:29h*

Contamos com a presença de todos!

*Remitida
Juiz de
11/10/2022
13:35*



**Ata da Reunião extraordinária do conselho tutelar de Glória do Goitá,
dia 13 de outubro de 2022.**

Nos reunimos, na manhã do dia 13 de outubro de 2022, no espaço Dielma festa, onde estavam presentes, o conselho tutelar, Maria Janice de Paula, Nadlene da Silva, Valdilene Braz, Marta de Melo, a representante da rede, Elizangela Luz, representando á amparo e as mães das crianças com TEA, Gessica Cruz e Aparecida, presidente do CMDCA, Gilson Amaral, o vereador Wellington Andrade, e representando o secretário de saúde, Renato Lemos, assistente social, Luana Chalegre e Pamela . A reunião foi iniciada com o relato da más condições do transporte, no distrito de Apoti, que transporta as crianças com TEA (Transtorno do Aspecto Autista), para fazer terapia em outra localidade foi apresentado nas redes sociais pelo vereador acima citado, na reunião foi exposto que esse fato é recorrente desde de janeiro do corrente ano, e foi citado pelo vereador que o conselho não teria tomado nenhuma providência ,mas em sua fala o conselho tutelar relatou que sim, pois foi enviado ao secretario de saúde ,um ofício do conselho tutelar e CMDCA solicitando providências ,em março devido a uma nova denúncia, foi enviado deste Conselho, outro ofício, pedindo providencias e esclarecimentos, pois o transporte havia quebrado e as crianças ficaram no caminho indevidamente, também na oportunidade ao ver os vídeos percebemos que também houve exposição das crianças indevidamente, no dia 05 de maio do corrente ano, o conselho fez uma visita a residência da senhoras Mirtes, uma das mães, ela admitiu os fatos, relatou que o proprietário do veículo havia resolvido, pois aparentemente estava correndo tudo bem se volta-se a acontecer comunicaria ao Conselho tutelar. Tudo isso foi relatado na reunião na fala do Conselho tutelar, a saúde também relatou os serviços oferecidos, para este público, mas a pessoa responsável pelo transporte, não estava. As mães do fato ocorrido não estava pois não se identificaram, segundo a fala do vereador Wellington Andrade, elas teme represálias, a rede de proteção também falou que está participou e sugeriu que acompanhasse essas mães para ver se o caso realmente se soluciona, na fala do CMDCA, que também relatou que teria tomado providências junto ao conselho tutelar, em ofício enviado a




secretaria de Saúde, e sugeriu acompanhamento, o Conselho Tutelar relatou que não se nega a acompanhar mas devido a grande demanda, não é possível ter essas informações atualizadas sempre, sem as denúncias dos assistidos. Na fala da representante do Amparo e mãe também representa essas genitoras, pede que solucione o problema o mais rápido possível pois essas crianças necessitam desses serviços e tem prioridade exclusiva, ficou acordado ao termino da reunião que teve duração de (três) horas de debates, que o Conselho Tutelar enviaria um ofício a secretaria de saúde solicitando todas essas informações e providencia tomadas, foi sugerido na reunião que encaminhasses ao MP, mas o Conselho Tutelar indagou que dentro de suas atribuições primeiramente, as providencias cabíveis tomadas ou não, iria á promotoria depois das (resposta aos ofícios solicitados) de acordo com o que será respostado é que tomaremos outras medidas cabíveis.

Nadlene da Silva Nascimento

Conselheira-Matr.002336


Marta de Melo Santos

Conselheira- Matr.006262


Valdilene Maria da Silva Braz

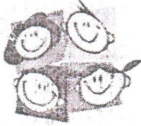
Conselheira-Matr. 002339


Maria Janice de Paula Siqueira

Conselheira- Matr.006925


Nazaré Mª Martins de Santana

Conselheira-Matr.003130



Conselho Tutelar da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 1.309/2017
 conselho.tutelar@gloriado.goia.br
 Telefone para contato: (61) 3433-7195



OK!

O Conselho Tutelar do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições que confere o Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90. Vem através deste

Sr. Antes Gláucia da Conceição Silva
 Criança/adolescente: _____
 Representante Quado Costa _____ nº 24

Para comparecer neste Conselho Tutelar, sito Rua Manoel José da Penha, Nº 19 centro, Glória do Goitá – PE, no dia 05/05 /2022 às 10h horas a fim de solucionar assuntos de seu interesse.

OBS.: Comparecer com os documentos de(a) criança(s) e do adolescente(s) e documentos dos responsáveis (RG, CPF, Certidão de nascimento, Carteira de Vacinação, Cartão do Bolsa Família etc).

O descumprimento injustificado incorrerá em medidas judiciais por desrespeito a determinação deste conselho, conforme Art. 236 da Lei Federal 8.069/90.

Glória do Goitá, 05 de maio de 2022

Sr^{o(a)} Antes Gláucia e Silva

Referência: Denúncia nº _____

Conselho Tutelar _____

Ofício: 07/2022

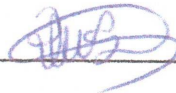
Att.: Sr. Artur José Barros de Oliveira
Secretário de Saúde de Glória do Goitá - PE

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Glória do Goitá, PE, COMDCA-GG, representado pelo Sr. **Gilson do Amaral Leão**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à disposição na Lei Municipal nº 760/94, O CMDCA junto com o Conselho Tutelar vem por meio deste, pedir esclarecimento sobre uma denúncia anônima, e, em redes sociais, onde estes conselhos tomaram conhecimento de violações de direito sobre crianças e adolescentes com Autismo, sendo transportadas para atendimento médico em outras cidades de forma inadequada, segundo o que mostra as redes sociais, varias Crianças e adultos são transportadas em veículo pequeno o que não é permitido pelo ministério da saúde .

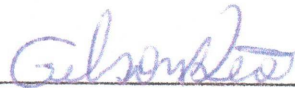
Desde já, agradecemos a compreensão e os votos de estimo.

Atenciosamente:

Glória do Goitá - PE, 03 de fevereiro 2022.

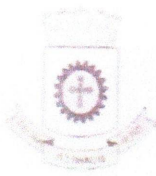


Valdilene Maria da Silva Braz
Coordenadora do Conselho Tutelar de Glória do Goitá - PE



Gilson do Amaral Leão
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA-GG

Renato Alexandre de Lima
Coordenador de Saúde Mental - CAPS
Assinado em 03/02/2022



PREFEITURA DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE
Secretaria Municipal de Saúde



Glória do Goitá, 07 de fevereiro de 2022

Exmo Sr. Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA-GG

Sr. **Gilson do Amaral Leão**

Assunto: Ofício nº 07/2022- Denúncia Anônima sobre violações de direito de crianças e adolescentes com Autismo sendo transportadas de forma inadequada.

Ilmo Senhor Presidente, Gilson do Amaral Leão.

A par de cumprimenta-lo, em resposta ao ofício nº 07/2022 sobre denúncia anônima em redes sociais, sobre violação de direito de crianças e adolescentes com autismo, sendo transportadas para atendimento médico em outras cidades de forma inadequada, a secretaria municipal de saúde vem mui respeitosamente informar que essa situação já foi resolvida.

Para o caso em tela, abordamos que o fato ocorrido foi uma situação a parte, onde os pacientes corriqueiramente são transportados por um carro exclusivo para atender essa demanda de crianças com autismo.

O município de Glória do Goitá está em articulação para a implantação de uma Centro de Especialidades Multidisciplinar Infantil- CEMI, pensando justamente nesse desgaste de deslocamento das crianças e também dos pais. O principal objetivo desse Centro é promover assistência multidisciplinar através de intervenção precoce às crianças diagnosticadas com transtornos no neurodesenvolvimento.

Salientamos que o projeto já está concluído e nossa previsão de abertura desse Centro de Especialidades Multidisciplinar será para o primeiro bimestre deste ano corrente.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Arthur José Barros De Souza Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Arthur José Barros De Souza Oliveira
CMDCA Conselho Municipal
de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente
CNPJ 04.325.373/0001-93



Glória do Goitá 16 de março de 2022

Ofício - 25/2022

Do – CONSELHO TUTELAR

Para – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Att: Secretário de saúde ARTUR

Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no artigo 131 e tendo como suas atribuições o artigo 136 da lei federal 8069/90 de 13 de julho de 1990 e lei municipal 1.209/17 de 26 de setembro de 2017. Vem por meio deste, **SOLICITAR**, da Secretária Municipal de Saúde de Glória do Goitá/PE esclarecimentos sobre uma denúncia que recebemos referente ao dia 14 de março do corrente ano, neste conselho, que algumas crianças com TEA que precisam se deslocar deste município, mais precisamente do distrito de Apoti, para fazer alguns tratamentos fora município, o carro teria quebrado no sitio de Várzea Grande, no município de Vitória sentido Apoti, os fatos foram publicados através das redes sociais, tendo assim conhecimento por toda sociedade. Também fomos notificados pelo Conselho de Direito da Criança e do Adolescente do Município (COMDCA-GG), que na oportunidade pediu esclarecimentos dos fatos, das ouvidas das mães e responsáveis dessas crianças e que medida foram tomadas, mesmo ficando esclarecido para este órgão que foram providenciada as medidas cabíveis, requeremos oficialmente desta secretaria qual medica foi tomada e a relação das crianças e responsáveis que são assistidos, devido as denúncias recebidas oficialmente para este órgão, pois os fatos só ficaram esclarecidos formalmente nas redes sociais, onde precisamente a denuncia foi formulada de imediato, devido ao prazo que nos solicitaram, requeamos resposta com caráter **URGENCIA**.



Ofício - 25/2022

Do – CONSELHO TUTELAR

Para – Conselho Municipal da criança e adolescente (COMDCA)

Att: Presidente do COMDCA

Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no artigo 131 e tendo como suas atribuições o artigo 136 da lei federal 8069/90 de 13 de julho de 1990 e lei municipal 1.209/17 de 26 de setembro de 2017. Vem por meio deste, SOLICITAR, vem por meio deste INFORMAR que encaminhamos um ofício pedindo a secretaria de saúde esclarecimento sobre o fato ocorrido com o veículo que transportam essas crianças para atendimentos fora do município das crianças com TEA, na oportunidade observamos que na notificação enviada do COMDCA para este órgão, o período da denúncia e o período da notificação enviada a este conselho foi de apenas 24hs, para ser alegado que nenhuma providencia teria sido tomada, lembrando que os fatos relatos na denúncia, de acordo com a resposta formal da secretaria de saúde teria providenciado todas as medidas cabíveis, isso relatado em redes sociais onde teria sido publicado os vídeos da denúncia, este conselho uma vez que teve conhecimentos dos fatos, percebe a utilização das imagens destas crianças de forma exposta e indevida, publicada nos vídeos, também requeremos ao conselho municipal da criança e do adolescente cópia do ofício anterior, enviado à secretaria de saúde juntamente com este conselho.